Resolução nº : 9560/2002
Protocolo nº : 158929/02
Origem : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Interessado : MUNICÍPIO DE UNIFLOR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Miguel Ângelo Pettenazzi, Prefeito Municipal, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) pelo atraso de 18 (dezoito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA